

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da comparticipação financeira**

A liquidação da comparticipação financeira é suportada por dotação inscrita no orçamento de investimento do IDP, sendo disponibilizada num único pagamento, após a entrega do relatório referido no n.º 2.1 da cláusula 3.<sup>a</sup>, de acordo com o regime da administração financeira e de tesouraria do Estado.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao IDP acompanhar o programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato-programa**

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respectivamente, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato-programa**

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral devolução da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

O presente contrato-programa fica isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em conformidade com o artigo 75.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.

1 de Junho de 2005. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Associação de Treinadores de Atletismo de Aveiro, *Mário Simões Cordeiro*.

Homólogo.

22 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

**Contrato n.º 1411/2005.** — *Contrato-programa referência n.º 269/2004 — apoio ao projecto anual de formação de recursos humanos.* — De acordo com o disposto nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea g) do artigo 7.º e na alínea i) do n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, anexos ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante sempre designado por IDP ou primeiro outorgante, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Esgrima, adiante sempre designada por Federação ou segundo outorgante, representada pelo seu presidente, Florindo Baptista Morais, um contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato-programa**

1 — Constitui objecto do presente contrato-programa a atribuição à Federação da comparticipação financeira constante da cláusula 4.<sup>a</sup> deste contrato, como apoio do Estado à execução do programa de formação de recursos humanos relativo ao ano de 2005 apresentado no IDP.

2 — No presente contrato-programa está contemplada a participação de um técnico português num curso de treinadores a realizar em França, o qual se desenrola durante o ano lectivo de 2004-2005.

3 — O programa de formação referido no n.º 1 não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Cursos ou acções de formação a participar**

Só serão comparticipados financeiramente os cursos ou acções relacionados com a formação de recursos humanos, designadamente:

- Cursos de treinadores;
- Acções de actualização para treinadores;
- Acções extraordinárias de formação para treinadores;
- Cursos de árbitros/juízes;
- Acções de actualização para árbitros/juízes;
- Acções extraordinárias de formação para árbitros/juízes;

- Acções de formação para dirigentes;
- Acções de formação de formadores;
- Produção de documentos de apoio à formação;
- Outras acções de formação de agentes desportivos não abrangidos no n.º 3 da cláusula 1.<sup>a</sup>

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é de € 25 000, a ser suportada pelo orçamento de investimento para 2004 (PIDDAC), correspondendo às seguintes duas parcelas:

- a) € 15 000 para as actividades regulares de formação;
- b) € 10 000 para a participação de um técnico português num curso de treinadores em França.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida na alínea a) da cláusula 4.<sup>a</sup> (actividades regulares de formação) será disponibilizada em duas fases:

- a) 30 % da verba estipulada serão entregues imediatamente após a assinatura deste contrato-programa;
- b) Os restantes 70 % serão entregues posteriormente, à medida que o programa de formação se for concretizando, de acordo com a metodologia a seguir discriminada;
- c) A justificação desta comparticipação será efectuada mediante a apresentação de relatórios dos cursos ou acções de formação de acordo com a seguinte metodologia:

- 1) Os respectivos relatórios deverão ser entregues até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo de relatório proposto pelo IDP e já na posse da Federação;
- 2) O(s) primeiro(s) relatório(s) apresentado(s) servirá(ão) para justificar a verba inicialmente disponibilizada (30 % do montante global). Logo que o somatório das verbas anunciadas ultrapassar aquele valor, começará a ser disponibilizada a verba restante.

2 — A comparticipação referida na alínea b) da cláusula 4.<sup>a</sup> (preença de treinador português num curso em França) será disponibilizada em três fases:

- a) 30 % da verba estipulada serão entregues imediatamente após a assinatura deste contrato-programa, perante um documento que comprove a inscrição no curso;
- b) Os restantes 70 % serão entregues posteriormente, em duas parcelas de 35 %, contra a apresentação de um relatório intercalar (até ao final do mês de Junho) e de um relatório final (após a conclusão do curso e do respectivo processo de avaliação).

3 — Os relatórios deverão ser instruídos com os documentos comprovativos das despesas a serem suportadas por força daquela comparticipação e integrar a documentação técnica, os manuais de formação específicos e os respectivos conteúdos.

4 — Deverá constar, em todos os suportes de divulgação das acções, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IDP, conforme regras previstas no livro de normas gráficas.

5 — O prazo final para entrega de relatórios das acções realizadas será o dia 30 de Novembro de 2005.

6 — A disponibilização da verba será feita de acordo com as normas anteriormente estabelecidas para o efeito.

7 — O não cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 a 6 por parte do segundo outorgante implicará a exclusão da comparticipação financeira, quando tal não seja prévia e devidamente justificado e formalmente autorizado pelo IDP.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Atribuições do IDP**

1 — É atribuição do IDP verificar o desenvolvimento do programa de formação de recursos humanos que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua

execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — O IDP compromete-se a efectuar o pagamento da participação financeira após a entrega do relatório de cada curso ou acção de formação, de acordo com o regime de administração financeira do Estado.

Cláusula 7.ª

#### Incumprimento do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral devolução da verba referida na cláusula 4.ª, de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

#### Revisão e cessação do contrato-programa

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respectivamente, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

(O presente contrato-programa está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.)

Celebrado em 31 de Maio de 2005, em quatro folhas e em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, *Florindo Baptista Morais*.

Homologo.

22 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

**Despacho n.º 17 035/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral de 13 de Julho de 2005:

Sónia Cristina Soeiro da Silva Tavares — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assessor, da carreira de técnico superior de sociologia, de dotação global, do quadro deste organismo, nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 26 de Julho de 2005, por urgente conveniência de serviço. (Não carede de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Julho de 2005. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Jorge Migueis*.

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Despacho n.º 17 036/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 11 de Julho de 2005, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Fabio da Conceição Alves	17-5-78
Lúcia Maria de Souza Freitas Machado da Costa	23-9-51
Lauro Roberto Marcolino	19-5-68
Guilherme Capra Bacinello	3-10-86
Aldemir Ramos de Souza	30-1-58
Sueli Rodrigues Monteiro Figueiredo	8-12-53
Joseph Merçon de Paula	15-6-56
Maria de Fátima Merçon de Paula	10-10-57

Jenneffer Merçon de Paula	6-4-81
Fabrizio Regazzine Pereira	19-9-80
Rejane Pereira da Silva Gomes	21-11-70
Sílvia Grinberg Matos da Fonseca	11-6-63
Renato Luiz Manzo	8-3-46
Cicera Josefa de Santana Araújo	17-9-67
Genalvo Silva de Oliveira	5-1-82

18 de Julho de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 17 037/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no artigo 27.º, n.ºs 1 e 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeio, em regime de destacamento, Catarina Margarida Vigário Pires Ferreira Pacheco, assistente administrativa do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções de apoio administrativo no meu Gabinete, com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2005.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, a nomeada fica autorizada a receber, pelo trabalho extraordinário realizado, até 60% do vencimento fixado na tabela salarial para a respectiva categoria, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 30.º daquele decreto-lei, e pelo trabalho efectuado ao abrigo do artigo 33.º do mesmo diploma legal.

25 de Julho de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

### Departamento Geral de Administração

**Rectificação n.º 1326/2005.** — Para os devidos efeitos se rectifica o despacho n.º 12 339/2005, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 3 de Junho de 2005, a p. 8379, pelo que onde se lê «Sónia Campos Bettencourt, técnica profissional de 1.ª classe do quadro efectivo do pessoal do Instituto Camões, pessoal técnico-profissional — despacho de 15 de Abril de 2005, transferindo-a com a mesma categoria para o quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005.» deve ler-se «Sónia Olga Alves Campos Bettencourt, técnica profissional de 1.ª classe do quadro efectivo do pessoal do Instituto Camões, pessoal técnico-profissional — despacho de 15 de Abril de 2005, transferindo-a com a mesma categoria para o quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005.».

22 de Junho de 2005. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

### Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

**Despacho n.º 17 038/2005 (2.ª série).** — 1 — Autorizado por despacho de 18 de Novembro de 2004 do vogal do conselho directivo do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, foi iniciado o procedimento para selecção de candidato para provimento do cargo de chefe de divisão da Divisão de Assuntos Comunitários da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais, publicitado na bolsa de emprego público e no jornal *A Capital*, em 31 de Maio de 2005.

2 — Apreciado o *curriculum vitae* da candidata, conforme nota que se publica em anexo, ficou conformada a ideia de que reúne os requisitos legais e o perfil profissional ajustados ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e objectivos da referida unidade orgânica.

3 — Assim, nos termos do artigo 21.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Maria Teresa Ferreira Soares e Silva, assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, para o cargo de chefe de divisão de Assuntos Comunitários da Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais.

7 de Julho de 2005. — O Presidente, *José Iglésias Soares*.